



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 454/94

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO GRUPO CLUBE DE MÃES ESPERANÇA DE RECANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serrinha, autorizado a CONSIDERAR de UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO CLUBE DE MÃES ESPERANÇA DE RECANTO, fundada em 05 de novembro de 1.990, com Sede no Povoado do Recanto, Município de Serrinha;

Art. 2º - Fica o referido GRUPO CLUBE DE MÃES ESPERANÇA DE RECANTO, isento de pagamento de impostos Municipais, na forma do que dispõe o art. 151, ítem II da Lei nº 231 de 20 de janeiro de 1978;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, em 27/11/94


José Marcos P. Filho
Presidente


Elias Pinheiro de Lima
1º Secretário